



LEI Nº 6342, DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811/1988, QUE AUTORIZOU AO PODER EXECUTIVO A DOAR À IGREJA EVANGÉLICA PETENCOSTAL JESUS O BOM PASTOR, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 430,50 M² COMPONENTE DO LOTEAMENTO NOVO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.811, de 04 de julho de 1988, que autoriza ao Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Petencostal Jesus o Bom Pastor uma área de terra medindo 430,50m² componente do loteamento Novo Brasil, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de julho de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.07.05 14:23:11
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 16.816/2022
PROC. 15.960/2022
PROC. ELE. Nº 20.246/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 06 de julho de 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (APÓS DESDOBRIO)							
PONTOS		AZIMUTE OU RAIO	DISTÂNCIA (METROS)	COORDENADAS		LADO	CONFRONTANTE
EST.	VANTE			E (METROS)	N (METROS)		
P1	P12	57°4'46.12"	2,57	356.247,767	7.751.051,042	FUNDOS	AVENIDA MERIDIONAL
P12	P13	202°2'34.71"	5,55	356.245,616	7.751.049,652	ESQUERDO	ÁREA 2
P13	P14	100°33'34.9"	0,55	356.243,531	7.751.044,502	ESQUERDO	ÁREA 2
P14	P15	174°48'52.98"	16,94	356.244,077	7.751.044,400	ESQUERDO	ÁREA 2
P15	P16	264°41'51.53"	19,94	356.245,609	7.751.027,524	FUNDOS	ÁREA 2
P16	P17	326°8'17.81"	9,33	356.225,724	7.751.025,670	DIREITO	ÁREA 2
P17	P2	237°11'23.26"	101,54	356.220,521	7.751.033,424	FUNDOS	ÁREA 2
P2	P3	228°59'48.82"	22,75	356.135,190	7.750.978,405	FUNDOS	AVENIDA MERIDIONAL
P3	P4	R = 11.21	15,62	356.118,025	7.750.963,482	FUNDOS	AVENIDA MERIDIONAL
P4	P5	328°1'35.02"	87,94	356.113,841	7.750.949,713	LADO DIREITO	RUA SÃO JORGE
P5	P6	56°59'17.24"	126,73	356.160,410	7.750.875,111	FRENTE	RUA PROJETADA 1
P6	P7	299°40'26.24"	9,81	356.266,691	7.750.944,162	LADO ESQUERDO	FÓRUM DE CARIACICA
P7	P8	223°54'53.73"	1,57	356.258,160	7.750.949,007	LADO ESQUERDO	FÓRUM DE CARIACICA
P8	P9	311°36'35.80"	16,08	356.257,072	7.750.947,878	LADO ESQUERDO	FÓRUM DE CARIACICA
P9	P10	186°49'15.16"	34,55	356.245,046	7.750.958,559	LADO ESQUERDO	FÓRUM DE CARIACICA
P10	P11	197°52'7.78"	8,43	356.249,149	7.750.992,862	LADO ESQUERDO	FÓRUM DE CARIACICA
P11	P1	175°28'32.19"	50,32	356.251,736	7.751.000,886	LADO ESQUERDO	FÓRUM DE CARIACICA
ÁREA = 13.481,08m2, Perímetro = 530,22m. COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS 2000							

LEI Nº 6341, DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CS-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI, o qual fica inserido no Anexo de Cargos da referida unidade gestora junto à Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CS-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, o qual fica inserido no Anexo XI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica incluído 01 (um) cargo de Gerente de Patrimônio, símbolo C-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, o qual fica inserido no Anexo XI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 4º O cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, passa a denominar-se Gerente de Almoxarifado, padrão C-1, mantendo a mesma vinculação administrativa.

Art. 5º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, símbolo C-2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI, o qual fica inserido no Anexo de Cargos da referida unidade gestora junto à Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 6º Fica incluído 01 (um) cargo de Gerente de Prevenção Contra as Drogas, símbolo C-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual fica inserido no Anexo XII da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 7º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, símbolo C-2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, o qual fica inserido no Anexo VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 8º Fica alterado o padrão dos cargos de Assessor Executivo de Gabinete II, criados pela Lei nº 6.297, de 02 de maio de 2022, de AP para CE2, mantendo a mesma remuneração.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de julho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6342, DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811/1988, QUE AUTORIZOU AO PODER

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://seic.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 39003300390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 06 de julho de 2022.

EXECUTIVO A DOAR À IGREJA EVANGÉLICA PETENCOSTAL JESUS O BOM PASTOR, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 430,50 M² COMPONENTE DO LOTEAMENTO NOVO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.811, de 04 de julho de 1988, que autoriza ao Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Petencostal Jesus o Bom Pastor uma área de terra medindo 430,50m² componente do loteamento Novo Brasil, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de julho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 193, DE 04 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DOS ESTUDOS PRELIMINARES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REVISÃO E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais desta Administração Pública, visando regulamentar a situação funcional dos servidores legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo, nomeados sob o regime estatutário, pertencentes ao quadro geral de servidores do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora dos Estudos Preliminares para acompanhamento e fiscalização da revisão e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV no âmbito desta Administração Pública Municipal, juntamente com o contratado, Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Art. 2º. Compete à Comissão realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, da proposta do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores ocupantes do quadro geral desta Municipalidade.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora dos Estudos Preliminares para Acompanhamento e Fiscalização da Elaboração do novo Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV será integrada pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Simone Purcino da Cunha – Matrícula nº 120.004 - SEMGE;

II – Membros:

a) Bruno Nunes – Matrícula nº 119.008 – SEMGE;

b) Charles da Silva Fraga – Matrícula nº 114.279 – SEMCONT;

c) Diego Carlos Pinasco – Matrícula nº 109.790 – PROGER;

d) Fernando Santos Macarineli – Matrícula nº 112.906 – SEMGO;

e) Sidina Delpupo da Cunha Daniel – Matrícula nº 112.214 – SEMFI.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas e, na sua ausência, pelo membro designado pelo artigo 3º, II, "a", deste Decreto, e terá por objetivo coordenar as ações referentes ao acompanhamento e fiscalização do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV no âmbito do Município de Cariacica, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

§1º A audiência de instalação da Comissão e as demais reuniões serão definidas por ato de convocação do Presidente da Comissão e realizadas na sala de reunião do Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, podendo sofrer alterações de dias, horários e local, com comunicação prévia aos membros.

§2º O Secretário Municipal de Gestão, caso necessário, poderá convocar representantes de outras Secretarias para participarem das reuniões.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atividades.

Art. 6º. Havendo necessidade de inclusão de membros, visando o aperfeiçoamento e melhoria dos trabalhos, estes poderão ser nomeados por portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Gestão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 057, de 17 de março de 2020 e a Portaria Conjunta/GP/SEMGE nº 001, de 14 de setembro de 2021.

Cariacica, 04 de julho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196, DE 05 DE JULHO DE 2022
ALTERA O DECRETO 286, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.536 de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Av. Manoel de Araújo, 100 – Centro, Cariacica-ES, 29.151-900

com o identificador 39003300390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

